LEI Nº 0230/2002

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E METAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias, metas do exercício de 2002, de acordo com o Artigo 1.º, as metas abaixo descriminadas:

XXVIII – Recuperação, cobertura e urbanização do canal.
XXIV – Construção/Reforma do prédio da CAPEM.
XXX – Adquirir equipamentos para a CAPEM.
XXXI – Manter as atividades da CAPEM dos segurados e pensionistas.

Art. 2.º - Na elaboração do orçamento municipal para 2002 deve ser observada a seguinte orientação:

X – A Lei Orçamentária Anual deverá consignar, sob o título de Reserva de Cotingência, dotação genérica no valor de até 5% da Receita Corrente Líquida prevista para o Exercício.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Bananeiras/PB, 12 Dezembro de 2002.

Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito